



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E
CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO
PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a precariedade do processo de transição municipal, porquanto o gestor sucedido não respondeu a nenhum dos expedientes encaminhados pela Equipe de Transição, fato outrora denunciado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (Processos nº TC/019974/2016 e TC/021067/2016);

CONSIDERANDO a não averbação de informações essenciais e a patente desatualização das informações registradas no Portal da Transparência, fato igualmente denunciado ao TCE/PI (Processo nº TC/021067/2016);

CONSIDERANDO a impossibilidade pretérita de diagnóstico preciso e amplo sobre a situação das contas públicas e de planejamento idôneo de proposições político-administrativas, as quais deveriam ser implantadas logo nos primeiros dias de gestão;

CONSIDERANDO que tais fatos acarretam severas dificuldades quando da prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade premente de tutela de serviços básicos e essenciais, objetivando afastar a descontinuidade de serviços e impedir a consumação do colapso administrativo-financeiro que se desenha, cite-se, a título exemplificativo, a suspensão do fornecimento de energia elétrica pela ELETROBRAS da sede administrativa da Municipalidade nos últimos dias do mandato do gestor sucedido, em par com a constatação da existência de débito representado por inúmeras faturas inadimplidas, atinente a diversos prédios da Administração;

CONSIDERANDO que o gestor sucedido não adotou providências necessárias à continuidade de serviços essenciais e do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal a partir de janeiro de 2017, obstando regular continuação das atividades da Administração;

CONSIDERANDO a condição precária dos serviços públicos e a necessidade de deflagração de novos processos licitatórios, eis que inexistem contratos vigentes relativos à aquisição de produtos ou fornecimento de serviços;

FBC Neto

CONSIDERANDO a dificuldade do pronto acesso ou mesmo o próprio ocultamento/eliminação de informações, documentos básicos, dados físicos e virtuais, legislação vigente, contratos administrativos, entre outros, os quais constituem premissas essenciais para o imediato e bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Postos de Saúde e escolas foram encontrados sem condições de funcionamento adequado, especialmente material de consumo, insumos e medicamentos;

CONSIDERANDO que quase todos os veículos da Administração Pública foram encontrados parados, sem qualquer combustível e desprovidos de manutenção, resultando na ausência de condição de regular trafegabilidade, especialmente as ambulâncias;

CONSIDERANDO que não foi encontrado nenhum material de expediente e consumo para o desenvolvimento das atividades afetas à Administração Pública Municipal, além de equipamentos danificados ou desaparecidos, prédios em precárias condições de funcionamento e conservação;

CONSIDERANDO, por fim, a situação precária da iluminação pública no âmbito do nosso município;

DECRETA:

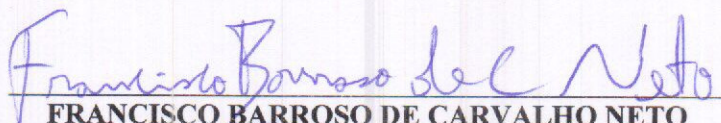
Art.1º Fica declarada situação de calamidade administrativa, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, nas áreas de educação, administração, saúde, transportes, limpeza e iluminação pública, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art.2º Para efeitos desse decreto e nos termos da legislação em vigor, ficam autorizados os ordenadores de despesas das respectivas secretarias e órgãos afetados a adotarem os procedimentos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade com vistas a garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos municipais, inclusive contratações diretas através de dispensa de licitação, mediante o competente processo legal administrativo, nos termos do que dispõe o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 02 DE JANEIRO DE 2017.


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito de Santa Cruz do Piauí